

JORGE CARIM PEDRO FILHO
OSCAR MARTINS DE OLIVEIRA

**LEVANTAMENTO DOS LAUDOS DE HOMICÍDIOS, ATENDIDOS
PELO PLANTÃO DA DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS – DPE E
QUE FORAM EMITIDOS NO ANO DE 2005 PELO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES**

Goiânia-GO
2006

JORGE CARIM PEDRO FILHO
OSCAR MARTINS DE OLIVEIRA

**LEVANTAMENTO DOS LAUDOS DE HOMICÍDIOS, ATENDIDOS
PELO PLANTÃO DA DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS – DPE E
QUE FORAM EMITIDOS NO ANO DE 2005 PELO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES**

Artigo Científico elaborado para fins de avaliação final, no curso de especialização em Gerenciamento em Segurança Pública, na Universidade Estadual de Goiás.

Orientador: Prof. Ms. Luciano Figueiredo de Souza

Goiânia-GO
2006

JORGE CARIM PEDRO FILHO
OSCAR MARTINS DE OLIVEIRA

**LEVANTAMENTO DOS LAUDOS DE HOMICÍDIOS, ATENDIDOS
PELO PLANTÃO DA DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS – DPE E
QUE FORAM EMITIDOS NO ANO DE 2005 PELO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES**

Goiânia – GO, ____/____/____

Banca examinadora

_____ Cel. QOPM Euripedes Barsanufo Lima	_____ nota
_____ Ms. Prof. Luciano Figueiredo Souza	_____ nota
_____ Prof. Júlio Tadeu de Castro Barros	_____ nota

LEVANTAMENTO DOS LAUDOS DE HOMICÍDIOS, ATENDIDOS PELO PLANTÃO DA DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS – DPE E QUE FORAM EMITIDOS NO ANO DE 2005 PELO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES

SURVEY OF REPORTS OF HOMICIDES, ATENDED BY THE DIVISION OF CRIMESCENE INVESTIGATORS ON CALL – DPE AND WHICH HAS BEEN EMITTED IN THE YEAR OF 2005 BY THE INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES

Jorge Carim Pedro Filho*
Oscar Martins de Oliveira**
Luciano Figueiredo de Souza***

RESUMO

Este trabalho vem analisar o número de ocorrências de homicídios dolosos, no ano de 2005, no município de Goiânia, atendidas pela Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística do Estado de Goiás, cujos laudos foram emitidos por esta instituição. Foi feito um pequeno histórico da criminalística e da perícia, bem como uma análise sobre a Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás e das instituições que a compõem, com ênfase no Instituto de Criminalística e suas divisões. O número de homicídios foi estudado e analisado por meio de levantamentos efetuados em livros de registros, livros de ocorrências, de dados informatizados e, sobretudo, nos laudos periciais do arquivo do Instituto de Criminalística, onde foram pesquisadas informações e dados específicos. Foi feito mapeamento por meio do local dos atendimentos, das regiões de maiores incidências deste tipo de crime e pesquisado o período do dia com maior frequência de casos. Procedeu-se a uma classificação do tipo de arma mais empregada, do número de lesões por vítima e do número de vítimas por gênero, descrevendo seu perfil por idade, sexo e cor.

Palavras-chave: Perícia. Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Homicídios.

Keywords: Forensics; Superintendência de Polícia Técnico-Científica; Homicides

INTRODUÇÃO

O tema do presente artigo foi escolhido porque, de acordo com as primeiras pesquisas feitas, notou-se que os laudos periciais do Instituto de Criminalística vêm sendo motivo de vários questionamentos, seja pelo aumento do número de incidências, pelo número reduzido de peritos, pela forma expositiva dos laudos periciais, muitas vezes questionados.

* **Jorge Carim Pedro Filho**, Perito Criminal, Academia de Polícia, e-mail: jorgecarim@yahoo.com.br

** **Oscar Martins de Oliveira**, Perito Criminal, Academia de Polícia, e-mail: oscar.martins62@yahoo.com.br

*** **Luciano Figueiredo de Souza**, Perito Criminal. Mestre em Química pela UFG. e-mail: lsouza1@ibest.com.br

No transcorrer deste artigo, serão abordados os procedimentos de realização das perícias criminais e qual sua importância para a elucidação de um crime. Também será apresentada uma discussão acerca dos peritos criminais, qual a sua qualificação, procedimentos diante da cena do crime e procedimentos técnicos das perícias criminais em locais diversos de crimes de homicídios.

Será ainda abordada a Superintendência de Polícia Técnica-Científica do Estado de Goiás, analisando suas divisões e competências. Finalmente, será feita uma análise dos dados e informações contidas nos documentos pesquisados, que serão tratados estatisticamente através de gráficos, tipo coluna, com relação ao número de atendimento no ano em estudo. Quanto às vítimas será feita uma classificação quanto à raça (branca, de origem afro – consideradas pessoas descritas como negras ou morenas –, e outras raças, como índios, amarelos e outros), quanto ao sexo, idade, tipos de armas mais utilizadas, regiões do município com maiores incidências deste tipo de delito, bem como os meses e dias da semana mais violentos. Quanto à temporalidade, será levantado o período do dia de maior incidência, entre outros.

REVISÃO DE LITERATURA

A PERÍCIA CRIMINAL

A Perícia Criminal visa localizar, identificar, coletar e analisar todo e qualquer elemento relacionado a crimes em geral. A partir dos exames realizados, são elaborados Laudos Periciais, materializando os vestígios a serem apreciados pelas autoridades requisitantes, como auxílio efetivo na busca da verdade e aplicação da Justiça.

O Código de Processo Penal no que diz respeito ao perito dispõe em seus artigos que:

Art.158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 159. Os exames de corpo de delito e as outras perícias serão feitos por dois peritos oficiais.

§ 1º Não havendo peritos oficiais, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, escolhidas, de preferência, entre as que tiverem habilitação técnica relacionada à natureza do exame.

2º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

Parágrafo único. O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos.

Art. 161. O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

Art. 162. A autópsia será feita pelo menos 6 (seis) horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.

Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.

Art. 163. Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.

Parágrafo único. O administrador de cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, sob pena de desobediência. No caso de recusa ou de falta de quem indique a sepultura, ou de encontrar-se o cadáver em lugar não destinado a inumações, a autoridade procederá às pesquisas necessárias, o que tudo constará do auto.

Art. 164. Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime.

Art. 169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

Parágrafo único. Os peritos registrarão, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirão, no relatório, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

Art. 181. No caso de inobservância de formalidades, ou no caso de omissões, obscuridades ou contradições, a autoridade judiciária mandará suprir a formalidade, complementar ou esclarecer o laudo.

Parágrafo único. A autoridade poderá também ordenar que se proceda a novo exame, por outros peritos, se julgar conveniente.

Art. 182. O juiz não ficará adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

SOBRE O LOCAL DE CRIME

Todo local de crime deve ser devidamente preservado. Contudo, mesmo aqueles chamados “violados”, apresentam vestígios que, bem coletados e analisados, podem esclarecer pontos obscuros, de importância para futuras perícias de reproduções simuladas. Assim, deve o perito proceder como se local idôneo fosse, utilizando-se de todo procedimento metodológico a fim de se manter preservados os vestígios remanescentes.

Sobre a perícia criminal Albani Borges dos Reis (2006, p. 43) a define como:

Procedimento formal e sistemático, a pesquisa científica deve seguir um caminho anteriormente planejado, sistematizado, de acordo com normas rígidas de controle dos fatores pertinentes.

Para Luís Carlos Cavalcanti Galvão (1996, p.21) perícia criminal é:

O resultado da observação mediante conhecimento científico, artístico, industrial ou comercial que não são comuns aos integrantes da sociedade. Em síntese, podemos dizer que é todo procedimento de investigação científica, solicitado por autoridade Policial ou Judiciária, praticado por médico ou odontólogo, visando prestar esclarecimento à justiça.

Para Ascendino Cavalcante (1985, p. 7) sobre a necessidade da realização das perícias, relatando que:

No mundo jurídico não é suficiente apontar os fatos: é preciso prová-los. Na atualidade, ampliam-se os conhecimentos técnicos e científicos, aperfeiçoando-se os aparelhos e, por via de consequência, maiores são as responsabilidades daqueles que têm a missão de apurar os delitos, com a finalidade de possibilitar a correta aplicação da lei e consequente distribuição da Justiça.

Alberi Espíndula (ano 2005, p.173/202) ao citar sobre as perícias realizadas em locais de crimes contra a vida, cita que:

A perícia em local de crime contra a vida das pessoas, o chamado local de morte violenta, é uma das áreas da Criminalística que mais oferece riqueza de vestígios, capaz de propiciar ao perito criminal um trabalho de desafio ao raciocínio lógico e à metodologia científica que deve ser aplicada em cada caso.

Por mais semelhança que um exame possa ter com o outro que tenha sido realizado, jamais serão eles exatamente iguais. Certamente cada um *de per si* terá suas peculiaridades próprias e os respectivos vestígios é diferente da outra, associado ao fato do ambiente, das condições de como ele próprio não conseguirá reproduzir todas as circunstâncias de um outro que tenha praticado.

Para o exame do local apresenta como tópicos os cuidados básico, a metodologia para coleta de vestígios, e a divisão do local. Para a rotina do exame destaca os procedimentos Pré-Exame, orientação à equipe de perícia, exame do local propriamente dito, orientações a serem adotadas, exame do local imediato, exame do local mediato e outros elementos a verificar; o exame do cadáver, verificando o exame do cadáver no local, orientações do exame, o exame das vestes, o exame do cadáver no IML e os Exames de Laboratórios.

Ainda sobre as perícias nos locais do crime os autores Stumvoll, Quintela e Dorea (1999, p. 55) relatam que:

É consenso que todo o exame do local do crime se transforme no ponto de partida da investigação criminal, não se concebendo qualquer procedimento de análise investigatória de fato delituoso sem ter havido prévio comparecimento aos locais.

O Código de Processo Civil no que diz respeito ao perito dispõe em seus artigos que:

Art. 145. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.

§ 1º Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código.

§ 2º Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos.

§ 3º Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz.

Art. 146. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência; pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423).

Art. 147. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte, ficará inhabilitado, por 2 (dois) anos, a funcionar em outras perícias e incorrerá na sanção que a lei penal estabelecer.

Em relação aos peritos criminais, Albani Borges dos Reis (2006, p. 44) relata que:

O perito criminal aguarda a ocorrência de um sinistro para ser investigado, em forma de ocorrência policial. Assim, não gasta tempo investigando as necessidades ou as oportunidades de temas. Tanto não pode escolher o tema como não pode delimitá-lo. Tem sim que coordenar todas as duas fases até que tenha uma resposta confirmada ou negada de maneira satisfatória. Não pode fazer restrições, a não ser com base nas possibilidades técnicas de que dispõe para desempenhar sua tarefa. Diante disso, lança mão do instrumental disponível e inicia os procedimentos específicos para esclarecer o caso, estabelecer sua causa e uma ligação entre ele e sua autoria.

Domingos Tocchetto e Alberi Espíndula (2005, p. 9) sobre os peritos dispõem que:

A qualificação dos peritos para realizarem perícias, necessitam de formação acadêmica (bacharelado), com formação em qualquer área do conhecimento científico; e especialização em perícias de local de crimes contra a vida (curso de formação técnico-profissionalizante, estágio supervisionado e o curso de qualificação e aperfeiçoamento em crimes contra a vida).

Para Luís Carlos Cavalcanti Galvão (1996, p.21) o perito criminal é:

Todo técnico, que por seu conhecimento e aptidão à determinada área do conhecimento, analisa e interpreta fatos com objetivo de esclarecimento à justiça.

O perito criminal é aquele agente que é responsável pela averiguação de todos os fatos adstritos do crime, ele deve estar atento a todas as evidências prováveis do crime e que este necessita para a qualificação é necessário a formação acadêmica em áreas específicas do conhecimento científico e a especialização em perícias de local de crimes contra a vida e o curso de qualificação e aperfeiçoamento. E vimos que este não faz a investigação provável e sim este se prepara para realizar sempre as pesquisas em locais de crimes sempre buscando a solução destes e que este não pode deixar de realizá-las.

No que tange ao procedimento das perícias criminais, Albani Borges dos Reis (2006, p. 80) diz que a forma deve seguir a proposta seguinte:

Primeiramente obter informações preliminares; fazer a abordagem; verificar o isolamento; analisar, compreender e mentalizar o local, o ocorrido e os objetos no local; definir tipo de ocorrência; apresentação e criação de hipóteses; definição dos exames a serem realizados; definição da metodologia; definição dos materiais e ferramentas; montagem de um cronograma de trabalho; definição dos procedimentos (fotografar, desenhar, examinar e anotar dados e informações colhidas, recolher amostras para exame, conferir os dados levantados e complementar o que falta, liberar o local se for o caso, rotular e encaminhar material fotográfico e o material para exames complementares, conferir passar a limpo e encaminhar esboço do croqui à seção competente, reunir laudos e complementos para a confecção do laudo final); Confecção, Revisão, Assinatura e Liberação do Laudo Pericial

Domingos Tocchetto e Alberi Espíndula (2005, p. 9) dispõem a seguinte ordem:

Primeiramente é realizado o isolamento e a preservação da cena do crime, procedimentos anteriores ao exame (anotação do endereço do fato, preparação do material utilizado no exame, reconhecimento do tipo de solicitação – natureza do exame, anotação do horário de solicitação do exame); exame preliminar da cena do crime (entrevistas, visualização da cena do crime, formulação dos objetivos e busca de vestígios); anotações gerais da cena do crime (data e hora, localização exata do evento, condições atmosféricas, de iluminação, de visibilidade, completa análise das vias de acesso, descrição do local e condições topográficas da área); croqui e fotografias da cena do crime; processamento do local (coleta, identificação e preservação de evidências); exame do cadáver no local e no IML; exame das vestes.

No que tange ao procedimento das perícias criminais, Alberi Espíndula (2005, p. 173) diz que a forma deve seguir a proposta seguinte:

A perícia em local de crimes contra a vida, o chamado local de morte violenta, é uma das áreas da criminalística que mais oferece riqueza de vestígios, capaz de propiciar ao perito criminal um trabalho de desafio ao raciocínio lógico e à metodologia científica

Em relação aos procedimentos realizados nos locais diversos de crimes especialmente de homicídios, vimos que existem uma ordem que é em geral apresentada por todos os autores estudados, sendo que primeiramente é realizado o isolamento e a preservação da cena do crime, seguidos da anotação em relação ao fato, preparação do material utilizado no exame, reconhecimento do tipo de solicitação – natureza do exame, partindo para os exames preliminares da cena do crime, procede as anotações gerais da cena do crime, realização do croqui e das fotografias da cena do crime, coleta, identificação e preservação de evidências e o exame do cadáver no local e no IML dentre os outros exames que possam levar a solução dos crimes.

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás está situada na Av. Atílio Corrêa Lima, 1.223, Cidade Jardim, em Goiânia. Esta é composta pelos Institutos de Identificação (II), Instituto Médico Legal (IML), Núcleos Regionais de Polícia Técnica-científica (NRPTC) e pelo Instituto de Criminalística (IC).

De acordo com o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás – SSPJ, em seu título II que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e complementar e no seu artigo 2º, relata as unidades administrativas que constituem a estrutura organizacional básica e complementar da Secretaria da Segurança Pública e Justiça – SSPJ, onde está a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, estando dividida em Instituto de Identificação (II), Instituto Médico Legal (IML), Núcleos Regionais de Polícia Técnica-científica (NRPTC) e o Instituto de Criminalística (IC).

Compete à Gerência dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica:

Prestar toda a assistência operacional aos núcleos regionais de modo a propiciar condições de pleno funcionamento destes; promover a conservação, manutenção e funcionamento dos veículos, equipamentos, máquinas, telefones, móveis e utensílios e demais equipamentos utilizados nos núcleos regionais, bem como fiscalizar os cuidados destinados aos mesmos; apresentar, mensalmente, relatório das atividades e serviços

prestados nos Núcleos Regionais; exercer rigoroso controle da conduta dos servidores em estágio probatório, analisando os relatórios elaborados pelos chefes dos núcleos regionais à vista dos resultados apresentados na execução das tarefas de cada categoria funcional e do resultado global atingido pelos núcleos; promover a fiscalização do cumprimento do horário estabelecido para início e término do expediente e plantões admitidos às exceções plenamente justificadas; planejar, controlar e distribuir os materiais e equipamentos dos núcleos e fiscalizar a sua correta utilização; inspecionar, semestralmente, os núcleos regionais verificando a regularidade da execução das tarefas de cada um e o cumprimento das diretrizes emanadas pela Superintendência; propor a lotação, remoção e transferência de funcionários lotados nos núcleos regionais, de forma a garantir o funcionamento, bem como a prestação dos serviços de competência dos mesmos; outras atividades correlatas.

Portanto, cabe ao IC o atendimento às ocorrências de homicídio. Com base na investigação dessas ocorrências, o IC realiza perícias que darão origem a laudos periciais. Estes laudos devem apresentar informações substanciais e relevantes que levem à elucidação dos crimes. Constituem-se em importante registro da cena do crime, verdadeiras referências futuras na reconstituição das ocorrências.

Com isso, a qualidade desses laudos é fundamental para auxiliar na investigação e elucidação de crimes, competência da Polícia Judiciária e pelo Judiciário.

O Instituto de Criminalística

Compete à Gerência de Criminalística:

Realizar perícias internas e externas nas áreas de Criminalística e elaborar os respectivos laudos; emitir laudos, pareceres ou prestar informações sobre assuntos da área de criminalística; prestar esclarecimentos perante o tribunal, quando solicitado; preservar o sigilo das informações, dados e documentos em circulação e depositados em suas dependências, sob pena de responsabilidade; fornecer dados sobre pessoal, material, estatística de produção, custos, orçamentos e outros relativos às funções específicas do Instituto de Criminalística; apresentar, mensalmente, à Superintendência da Polícia Técnica e Científica, minucioso relatório das realizações do órgão, abrangendo o número de perícias realizadas e os laudos elaborados; realizar o total controle do uso das viaturas policiais, equipamentos e materiais disponibilizados à criminalística; fiscalizar o cumprimento do horário estabelecido para início e término do expediente e plantões, admitidas as exceções plenamente justificadas; exercer rigoroso controle da conduta dos servidores em estágio probatório, analisando os relatórios elaborados por seus chefes imediatos à vista dos resultados apresentados na execução das tarefas de cada categoria funcional e do resultado global atingido pelo órgão; inspecionar periodicamente os órgãos sob sua direção, verificando a regularidade da execução das tarefas o cumprimento das diretrizes emanadas da chefia; promover a adequada distribuição e utilização de material e equipamentos necessários à realização das atividades e serviços do órgão; outras atividades correlatas.

Eraldo Rabelo (1996, p.11/12) define a Criminalística como:

Em sentido amplo, ela abrange toda a vasta e variedade gama de conhecimento quer científico, quer de ordem prática que sejam necessários ou de utilidade ao Juiz, para a instrução e julgamento dos processos criminais, estando incluídas, por isso, no âmbito, sob tal aspecto, a própria Medicina Legal, assim como, a Antropologia Criminal, a psicologia Criminal, a Psicologia do Testemunho, a Psiquiatria e a Psicopatologia Forenses. Em sentido restrito, no entanto, ela pode ser definida, quer sob o ponto de vista da sua aplicação prática imediata aos misteres específicos da investigação criminal, quer doutrinariamente como uma disciplina técnico-científica por natureza e jurídico penal por destinação, a qual concorre para a elucidação e a prova das infrações penais e da identidade dos autores respectivos, através da pesquisa, do adequado exame e da interpretação correta dos vestígios materiais dessas infrações.

Dentro do estudo realizado junto ao Instituto de Criminalística, temos que O Instituto de Criminalística do Estado de Goiás é dividido em duas áreas distintas, ou seja, a Divisão de Perícias Internas (DPI) e de Perícias Externas (DPE). A Divisão de Perícia Interna é composta 09 seções, cuja finalidade é a confecção de laudos solicitados de exames periciais em objetos, insumos, substâncias e outros, oriundos de Delegacias de Polícia, Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal e requisições relacionadas às ocorrências atendidas pela DPE, pelo IML e pelos Núcleos Regionais. Aqui os objetos a serem periciados são encaminhados via ofício das autoridades requisitantes ou via requisição, quando oriundos da DPE, IML e NRPTC. Já a Divisão de Perícia Externa é responsável pelo atendimento de ocorrências externas, ou seja, o perito vai até o local da ocorrência, atendendo às mesmas autoridades anteriormente citadas. Estas ocorrências são classificadas basicamente em: danos materiais, danos ao patrimônio público, locais de furto, arrombamento e roubo, vistorias de locais e em veículos, engenharia legal, local de morte violenta, ou seja, local de suicídio, morte a esclarecer, afogamento, morte por eletroplessão, homicídio entre outros.

MATERIAIS E MÉTODOS

Quanto aos métodos de procedimento, serão utilizados dois métodos, o histórico e o documental.

Será feito levantamento quantitativo do número de ocorrências, no período estudado, ano de 2005, em livros de Ocorrências, de Registro Geral e em dados informatizados do Instituto de Criminalística de Goiânia.

Com esta informação, em uma primeira etapa será feita uma análise estatística comparativa de emparelhamento dos dados através de tabelas clássicas com os dados extraídos dos documentos pesquisados

Geralmente distinguem-se três modos ou estratégias de análise e de interpretação qualitativa, uma delas é o Emparelhamento que é a que utilizaremos.

A análise estatística destes dados é simples e de fácil compreensão, uma vez que se trata apenas de números.

Em uma segunda etapa já com os documentos (laudos periciais expedidos pelo IC e informações constantes em livros de RG e de rascunho dos Peritos Criminais) selecionados ao ano em estudo, 2005, será feito um levantamento quantitativo dos dados extraídos destes, que serão analisados de forma sistêmica.

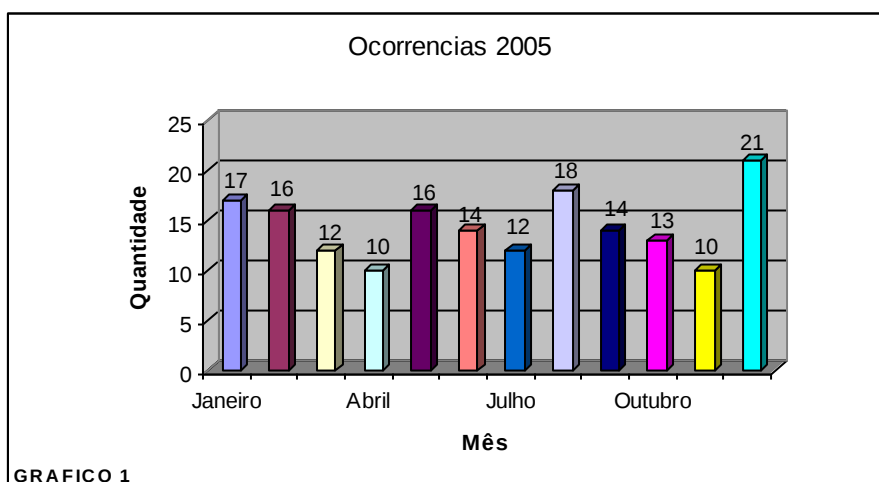
Estes dados serão apresentados em tabelas estatísticas clássicas e em gráficos do tipo coluna, que darão sustentáculos ao estudo do tema proposto.

Resultados e Discussão

Neste tópico serão estudados os homicídios atendidos no Município de Goiânia, causados com emprego de arma de fogo, arma branca, instrumentos e/ou artefatos diversos (pedra, pau, etc.) e espancamento.

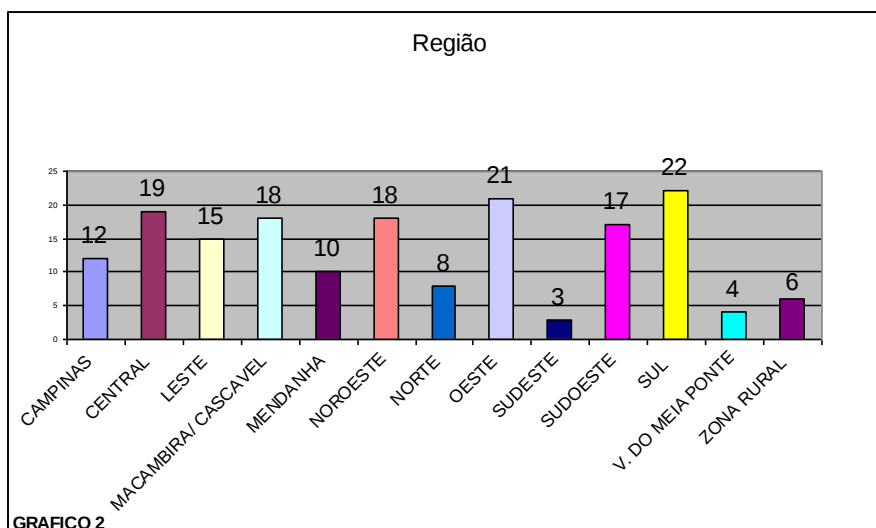
Serão estudados gráficos construídos a partir de dados e informações contidos nos documentos e laudos emitidos pelo Instituto de Criminalística.

De acordo com o gráfico 1, onde destaca as ocorrências de homicídios verificados no ano de 2005, tem-se que:



O número de ocorrências de homicídios, varia mês a mês, sendo que houve em janeiro 17, fevereiro 16, março 12, abril 10, maio 16, junho 14, julho 12, agosto 18, setembro 14, outubro 13, novembro 10 e dezembro 21.

No gráfico 2, é mostrada a quantidade dos crimes em relação às regiões.



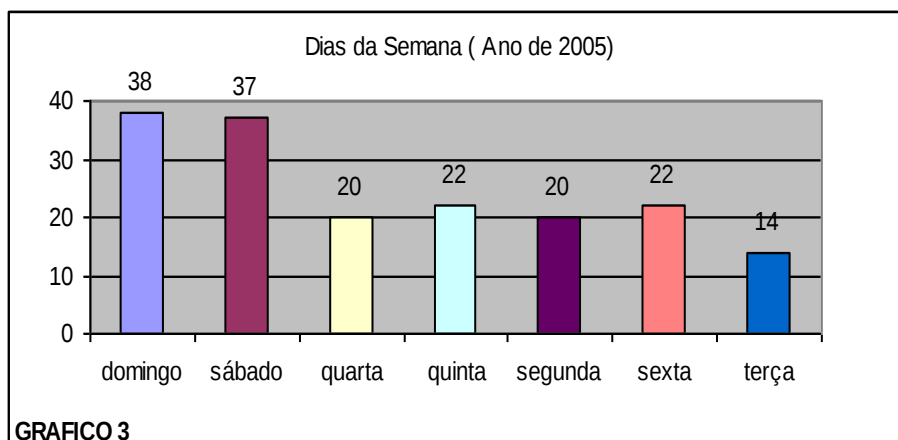
A quantidade de ocorrência varia de região para região, vê-se que na região Sudeste, Vale do Meia Ponte, Norte e Zona Rural tiveram a menor frequência no número de ocorrências de crimes, inferiores a 10, enquanto as regiões de Campinas, Leste e Mendanha ficaram na faixa de 10 a 15 ocorrências. As regiões Sudoeste, Macambira/Cascavel, Noroeste e Central ficaram no intervalo de 15 a 20 ocorrências, considerado números elevados de incidência de homicídios e, que ainda assim, foi superado pelas regiões Oeste e Sul que passaram da casa dos 20.

As regiões apresentaram os seguintes índices em ordem crescente de ocorrências de homicídios: Sudeste 3 casos, Vale do Meia Ponte 4, Zona Rural 6, Norte 8, Mendanha 10, Campinas 12, Leste 15, Sudoeste 17, Macambira/Cascavel 18, Noroeste 18, Central 19, Oeste 21, Sul 22, somando um total de 173 casos efetivos de homicídios. Informamos que a Zona Rural não faz parte das 12 Regiões Metropolitanas adotadas pela SEPLAN.

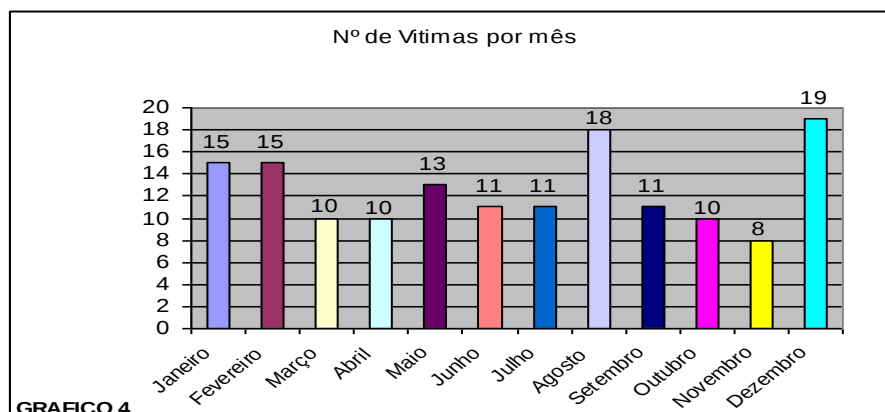
O gráfico 3 mostra a quantidade dos crimes em relação aos dias da semana.

As ocorrências variam em relação aos dias da semana, com maior incidência de casos nos fins de semana, principalmente aos sábados, seguido de um ponto abaixo pelo domingo. Coincidências ocorreram quanto aos números

registrados nas segundas e quartas-feiras, bem como nas quintas e sextas-feiras, ficando as terças como os dias mais calmos, ou seja, menos violento da semana.



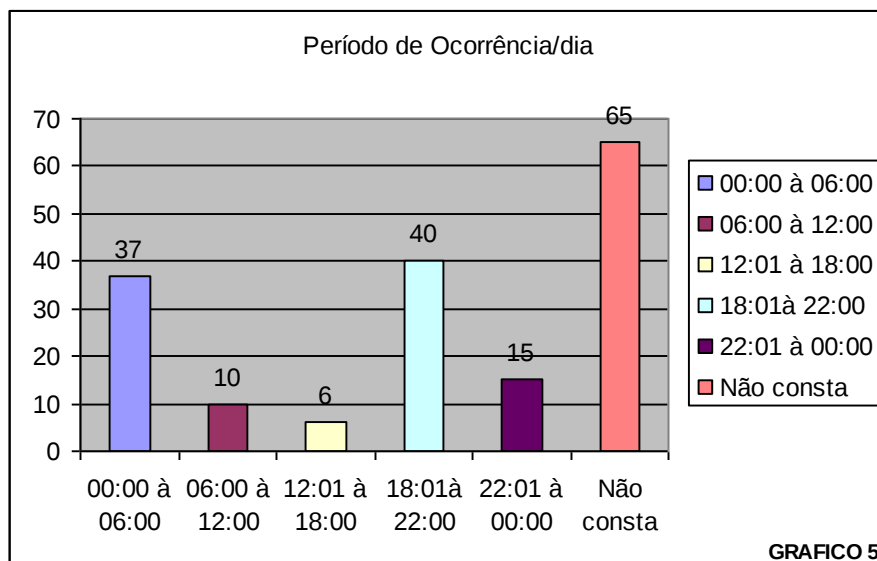
O gráfico 4 ilustra a quantidade de vítimas por mês, sendo que esta é variável, sendo que o número de vítimas está assim dividido, mês a mês:



Em ordem crescente, o número de vítimas/mês ficou assim distribuídos: novembro - 08 vítimas; em março, abril e outubro - 10 vítimas em cada um destes; nos meses de junho, julho e setembro 11 vítimas em cada; em maio 13; em janeiro; e fevereiro – 15 em cada um; agosto - 18 e em dezembro – 19 vítimas.

Estes números somam um total de 151 de vítimas de homicídios, ocorridos no ano de 2005, referentes à 151 ocorrências confirmadas através do mesmo número de laudos que foram emitidos neste ano em estudo, portanto, uma média de uma vítima por ocorrência de homicídio.

Já o gráfico 5 mostra o período das ocorrências em relação aos horários diários:

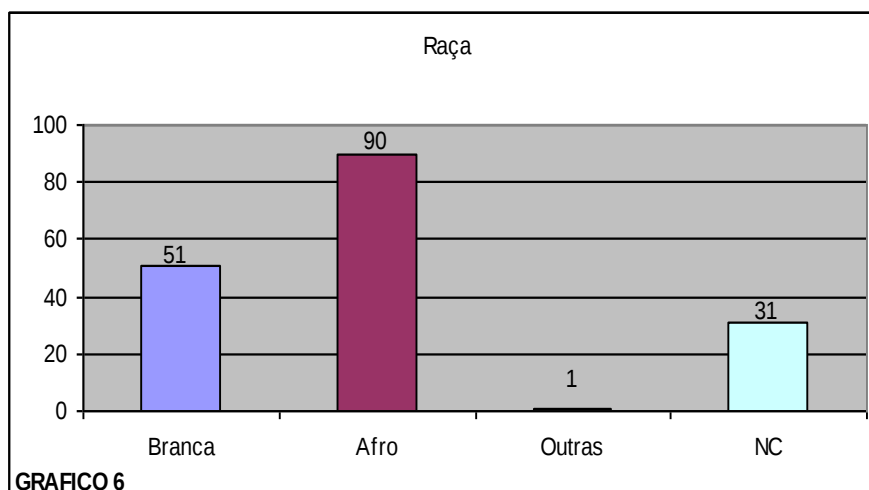


Em relação ao período de avaliação, são cinco horários diferentes, mostrando a quantidade de ocorrências nestes períodos, onde temos que das 00:00 às 06:00 houve 37 ocorrências; 06:01 às 12:00, 10; 12:01 às 18:00, 06; 18:01 às 22:00, 40 e das 22:01 às 00:00, 15. Em 65 ocorrências não constam o horário.

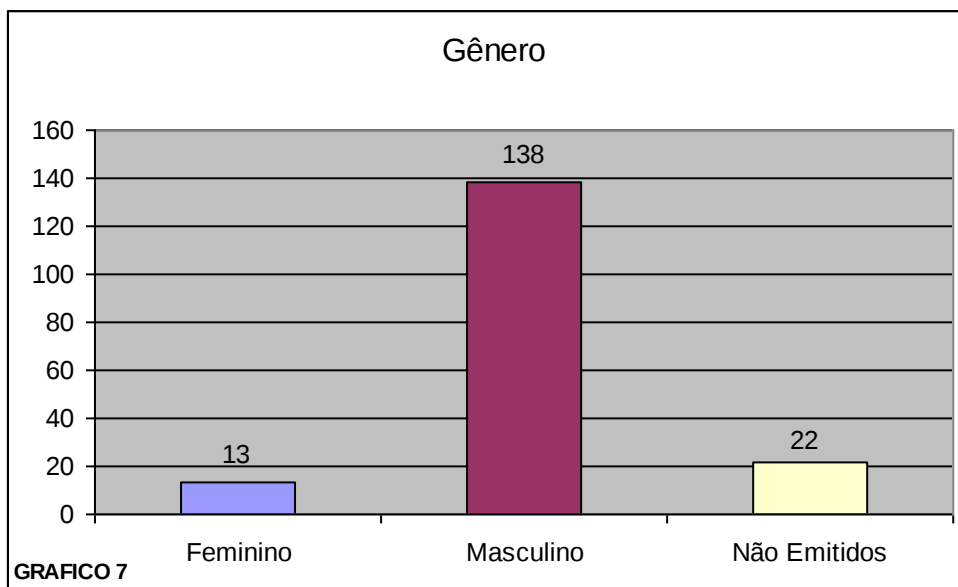
De acordo com o gráfico 6 pode-se visualizar o número de ocorrências em relação à raça das vítimas:

Este gráfico mostra que houve 51 ocorrências contra pessoas brancas e 90 contra pessoas de origem afro (consideramos como de origem afro as pessoas de cor negra e/ou morena), 1 de outra raça (índio) e, 31 que não constam a etnia.

O número 31 a que se refere ao não constam (NC), indica falta de informação, dos dados procurados, no laudo pesquisado.



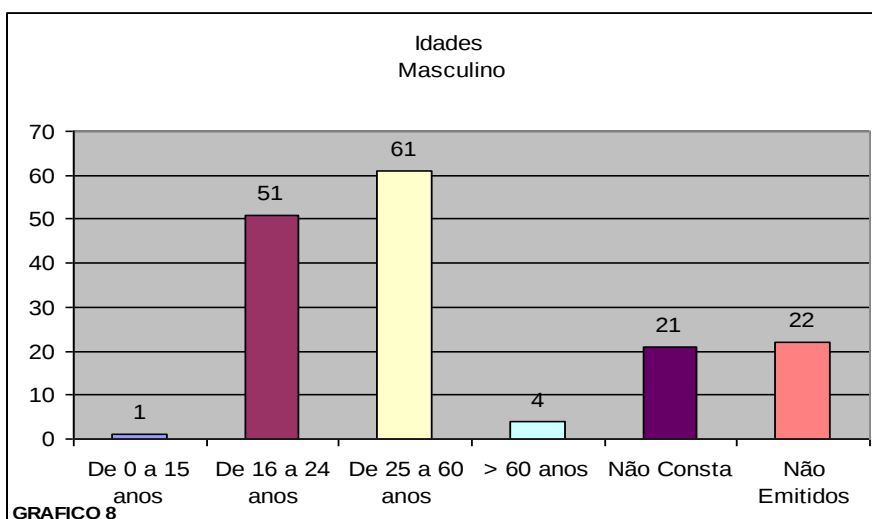
O gráfico 7 mostra o número de ocorrências em relação ao gênero das vítimas:



As ocorrências variam de acordo com o gênero, sendo 13 cometidos contra a mulher e 138 contra homens, ao passo que não foram definidos 22 casos, em razão, da não emissão, dos laudos que estão na dependência de exames complementares.

O gráfico 8 mostra o número de ocorrência em relação às faixas etárias das vítimas do sexo masculino.

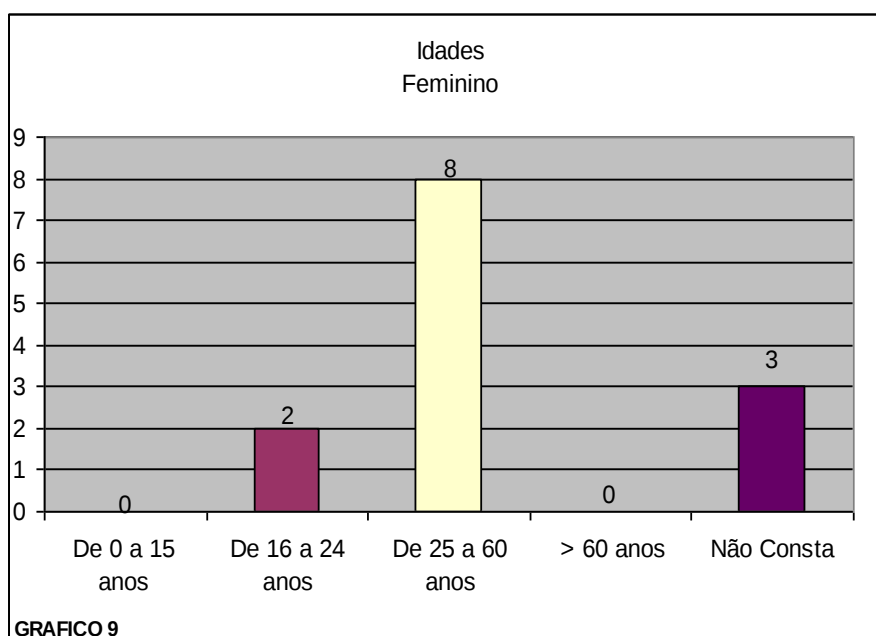
As quantidades de ocorrências variam em relação à idade dos homens, sendo 1 vítima até 15 anos; 51 vítimas na faixa etária entre 16 e 24 anos; 61 vítimas de 25 a 60 anos e 4 vítimas maiores de 60 anos.



Vale ressaltar, que dos 173 casos pesquisados, 117 desses se referem ao gênero masculino. Dos 151 laudos emitidos verificou-se que em 21 destes não constavam estas informações. Somando-se estes dados concretos aos 22 laudos que não foram emitidos dá o total de 173, que foi o número total de ocorrências de homicídios atendidas no ano de 2005.

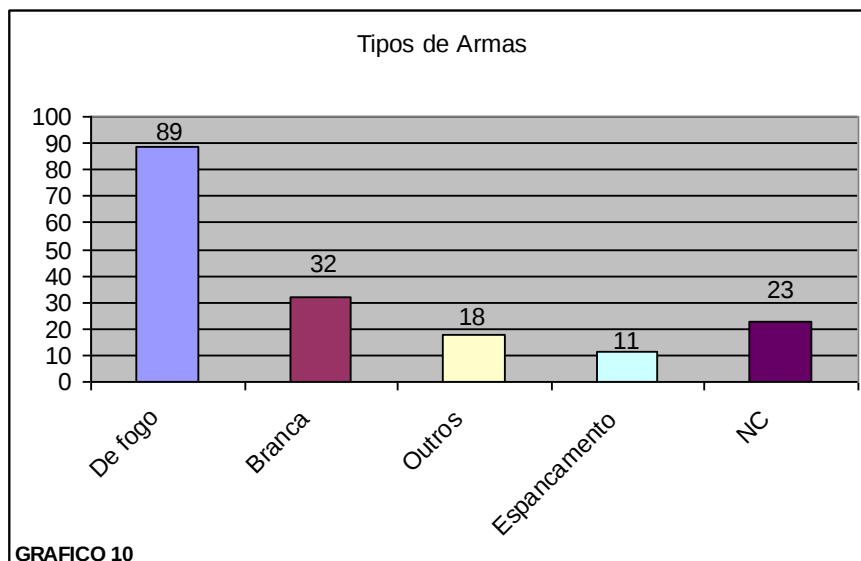
É importante salientar, que os maiores índices de homicídios ocorreram na faixa etária mais produtiva, ou seja, dos 25 aos 60 anos de idade.

Já o gráfico 9 mostra o número de ocorrências em relação às faixas etárias das vítimas do sexo feminino.



As quantidades de ocorrências variam em relação à idade feminina, da seguinte forma, nenhuma vítima de 0 a 15 anos; 2 vítimas da faixa etária de 16 a 24 anos; 08 vítimas de 25 a 60 anos e nenhuma vítima maior de 60 anos. Constatou-se que, embora o número de vítimas femininas seja bem inferior em relação as vítimas masculinas, estas se assemelham aos masculinos na faixa etária correspondente a maior incidência de vidas ceifadas na cadeia produtiva, que corresponde à faixa etária de 25 a 60 anos de idade.

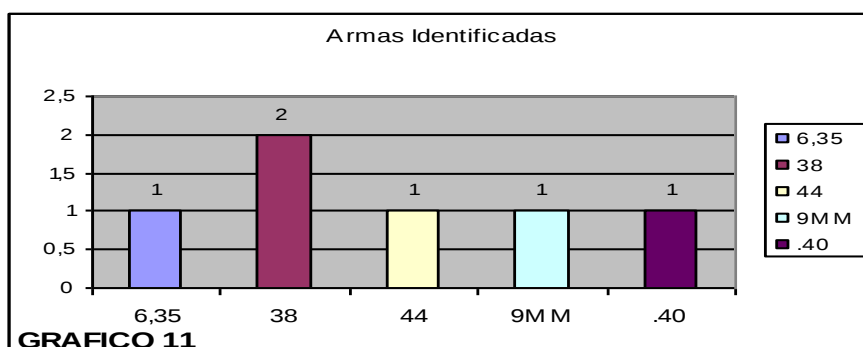
O gráfico 10 mostra o número de ocorrências em relação aos tipos de armas utilizadas na consumação do crime.



Observa-se no gráfico que dentre as ocorrências, 89 foram feitas com arma de fogo, 32 com arma branca; 11 por espancamento e 18 por outros métodos e 23 não consta o meio pelo qual a vítima foi agredida.

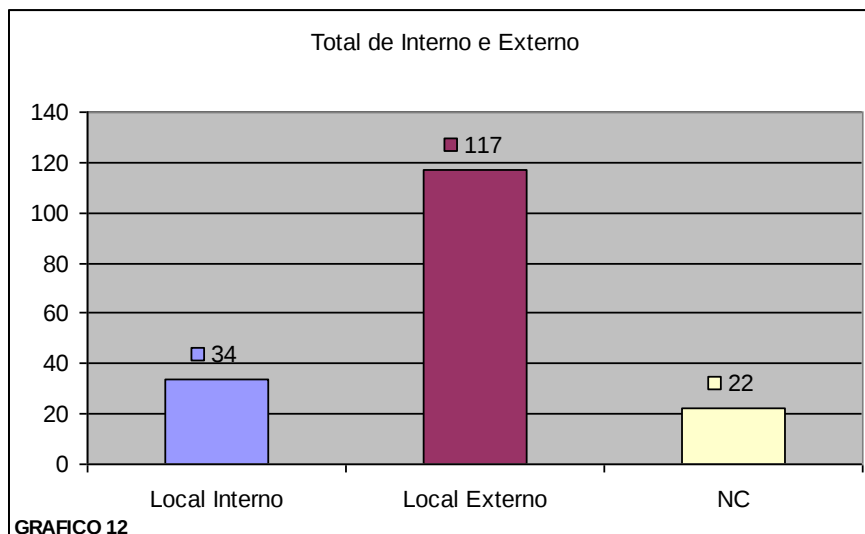
De acordo com o gráfico 11 observa-se que apenas um número muito pequeno de armas de fogo foi identificado nos 151 laudos pesquisados.

Foram identificadas apenas 7 armas de fogo, o que é um número muito reduzido em relação ao número de laudos pesquisados.



As armas identificadas foram uma pistola 6,35mm, dois revólveres calibre 38, um revólver calibre 44, uma pistola 9mm e uma pistola .40.

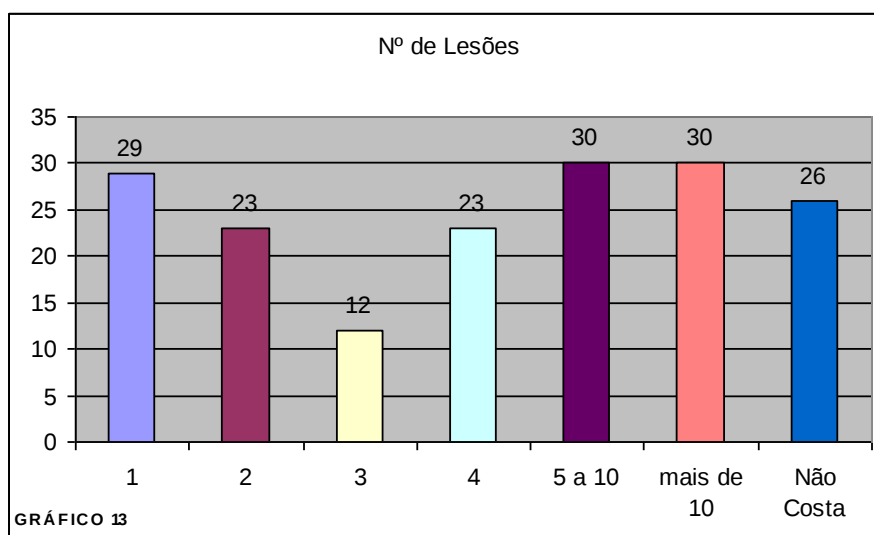
O gráfico 12 mostra que os crimes de homicídios ocorreram na maioria das vezes em locais externos, áreas a céu aberto, tais como ruas e avenidas, calçadas, terrenos baldios, pastagens e etc. Locais internos foram considerados como locais fechados e cobertos, residências e comércios em geral.



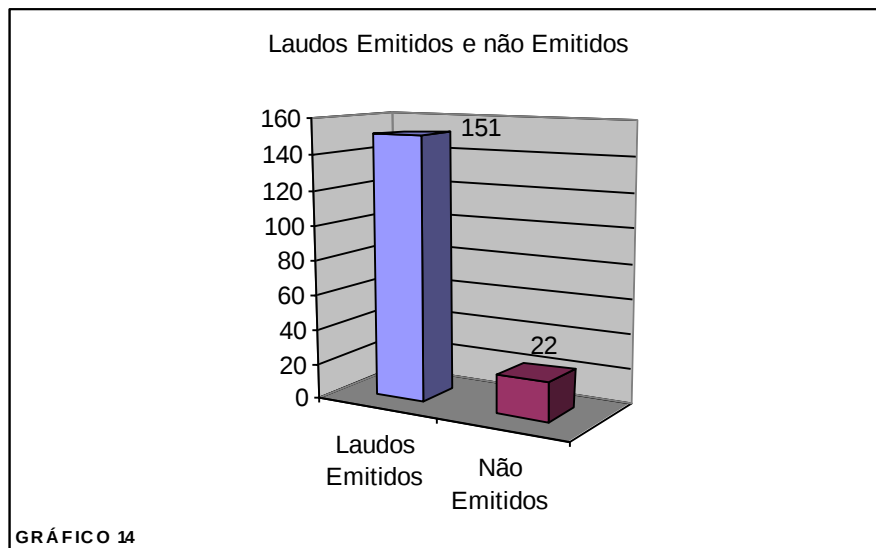
Assim, dos laudos pesquisados, 34 casos foram periciados em locais internos, ao passo que 117 levantamentos periciais foram realizados em locais externos. Em 22 casos não foram mencionados os locais, estando identificado no gráfico como “NC”.

Quanto às lesões, foi constatado que a violência é prática comum na consumação dos homicídios, pois o número de lesões por vítima, tanto as decorrentes por arma de fogo, como por arma branca ou espancamento, apresentaram-se em grande número por vítima, como demonstra o gráfico 13.

Quanto ao número de lesão por vítima, constatou-se que número de lesões mais elevadas, de acordo com este gráfico, foram as que apresentaram a quantidade de 5 a 10 e mais de 10 lesões por vítima.



Dos 173 laudos pesquisados, 22 não foram emitidos até presente data, devido à dilação de prazo em decorrência de exames complementares pendentes, como mostrado no gráfico 14.



Como vimos nos estudos dos gráficos apresentados pelo Instituto de Criminalística em relação ao ano de 2005, as regiões geográficas de Goiânia mais violentas foram as regiões sul, oeste e central, as quais tiveram os maiores índices de casos registrados de homicídios. Isso pode ser explicado pelo fato de duas dessas regiões – a sul e a central – possuírem um maior número de casas noturnas, compostos por bairros tidos como os mais elitizados da Capital, portanto, mais freqüentados. Esse fato se soma aos horários de maiores incidências dos casos de homicídios, ocorridos entre 18h00min e 22 horas e das 00h00min às 6 horas.

Por outro lado os crimes ocorrem em maior número nos fins de semana, aos sábado e principalmente aos domingos. As maiores ocorrências foram nos meses de janeiro, fevereiro, maio, agosto e dezembro. A maior quantidade de ocorrências foi relacionada à etnia afro, e a maioria dos crimes envolvem homens dos 25 aos 60 anos de idade. Crimes envolvendo mulheres ocorrem em escala bem menor, no entanto assemelha-se em relação ao masculino no tocante à faixa etária de maior incidência, dos 25 aos 60 anos de idade. A maioria das armas empregadas foram armas de fogo, seguidas por armas brancas; as poucas armas de fogo identificadas foram uma pistola 6,35mm, dois revólveres de calibre 38 e um 44, uma pistola 9mm e uma .40. Foram emitidos 151 laudos e 22 ainda estão em pendência, em função de exames complementares.

CONCLUSÃO

Verificou-se que as perícias em local de crime contra a vida das pessoas, o chamado local de morte violenta, é uma das áreas da Criminalística que mais oferece riqueza de vestígios, capaz de propiciar ao perito criminal um trabalho de desafio ao raciocínio lógico e à metodologia científica que deve ser aplicada em cada caso.

Viu-se que os peritos criminais são responsáveis pela averiguação de todos os fatos adstritos do crime a ser investigado em forma de ocorrência policial, bem como para sua qualificação. Estes profissionais necessitam de formação acadêmica, especialização em perícias de local de crimes contra a vida, com curso de formação técnico-profissionalizante, estágio supervisionado e o curso de qualificação e aperfeiçoamento em crimes contra a vida.

Sobre as ocorrências de homicídios atendidos pelo plantão da Divisão de Perícias Externas - D.P.E. – do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, vimos que no estudo realizado por meio dos gráficos apresentados que há diversos meios de analisar as ocorrências de crimes de homicídios, avaliando de acordo com as regiões; dias da semana; meses do ano; os horários que ocorreram, à etnia, ao sexo, à idade, os tipos de armas empregadas, quantas foram identificadas.

Por outro lado, ficaram evidenciadas na análise dos laudos neste trabalho a baixa qualidade e a carência das informações neles contidas. Este trabalho demonstra a necessidade premente da criação de procedimentos padrões com campos, talvez mesmo com a utilização de formulários em que se instituem campos de informações de preenchimento obrigatório, como forma de normalizar e implementar a qualidade desses laudos.

A partir desses resultados, pode-se avaliar melhor o número correto de peritos necessários para a região em estudo, bem como a divisão de escalas de trabalho, de modo a oferecer um maior número de profissionais nos horários e dias de maior pico.

Finalmente, com os resultados apresentados fica evidenciada a necessidade de um aprimoramento nas políticas de segurança pública, voltadas principalmente no sentido de prevenir e inibir um dos crimes que mais afligem a sociedade, que é o ceifamento da vida humana por terceiro.

SURVEY OF REPORTS OF HOMICIDES, ATENDED BY THE DIVISION OF CRIMESCENE INVESTIGATORS ON CALL – DPE AND WHICH HAS BEEN EMITTED IN THE YEAR OF 2005 BY THE INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES

ABSTRACT

This work analyzes the number of cases of homicides in the year of 2005, in the city of Goiânia, attended by the Division of External Crimescene Investigations of the Instituto de Criminalística of the State of Goiás, department by which these reports have been emitted. There was realized a small historic resume of criminalistics and crimescene investigations, as well an analysis about the Superintendência of the Scientific-forensic Police of the state of Goiás with emphases on the Instituto de Criminalística and its divisions. The number of homicides was studied and analyzed by means of researches realized in books of registry's, books of cases, data computed and over all crimescene reports from the files of the Instituto de Criminalística, where have been researched information's and specific data. There was realized a survey by means in respect of the scene of attendance in the region of major incidences of this type of crime as well the period of the day in which the major part of cases occurred. Proceeding this was done a classification of type of weapon mostly used, number of wounds by victim e numbers of victims by type, describing its profile by age, sex and color.

Keywords: Forensics; Superintendência de Polícia Técnico-Científica; Homicides

BIBLIOGRAFIA

CAVALCANTI, Ascendio. **Criminalística Básica**. Ceará: Raiz, 1985.

ESPINDULA, Alberi. **Perícia Criminal e Cível: Uma visão completa para peritos, advogados, promotores de Justiça, delegados de policia, defensores públicos e magistrados**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2002.

_____. **Perícia Criminal e Cível: Uma visão geral para peritos e usuários da perícia**. 2ª ed. São Paulo: Millennium, 2006.

GALVÃO, Luís Carlos Cavalcanti. **Eestudos Médico-Legais**. Porto Alegre: Sagra: DC Luzzatto, 1996.

PIETRAFESA, José Paulo; BORBA, Odiones de Fátima et al (orgs.). **Do Contexto ao Texto: Os desafios da Linguagem Científica**. Goiânia-GO: Kelps, 2006.

POSTERLI, Renato. **Tóxicos e Comportamento Delituoso**. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

RABELO, Eraldo. **Curso De Criminalística: Sugestão de programa para as faculdades de direito**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1996.

REIS, Albani Borges dos. **Metodologia Científica e Perícia Criminal**. São Paulo: Millennium, 2005.

_____. **Desenho e Criminalística**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1998.

SOUZA, Plácio da Silva e **VOCABULÁRIO JURÍDICO**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1978.

STUMVOLL, Victor Paulo, QUINTELA, Manoel Dias de Oliveira e DOREA, Luiz Eduardo Carvalho. **Criminalística**: Tratado de Perícias Criminalísticas. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1999.

TOCCHETTO, Domingos; ESPINDULA, Alberi. **Criminalística**: Procedimentos e Metodologias. Porto Alegre:[s.n.], 2005.